



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CIDADANIA
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

EDITAL 013/2023 - ODH/CODERC/PRE/UFSM

EDITAL DE FOMENTO AOS DIREITOS HUMANOS

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria, através do Observatório de Direitos Humanos, subdivisão da Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Cidadania, torna pública a abertura de inscrições de propostas para realização de ações de extensão coordenadas por servidores/as (docentes e técnicas/os) da UFSM que fomentem os Direitos Humanos e trabalhem com os grupos em vulnerabilidade social e/ou eixos estratégicos listados no item 2.2 deste edital e preferencialmente devem atender às demandas descritas nos **Anexos I**.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições das propostas	16/03/2023 a 10/04/2023
Período de avaliação das propostas	11/04/2023 a 13/04/2023
Divulgação do resultado preliminar da seleção	14/04/2023
Período de recursos contra o resultado preliminar	14 a 17/04/2023
Período de avaliação dos recursos	18/04/2023
Divulgação do resultado final	19/04/2023

Período para seleção e cadastro de bolsistas no portal de Editais de bolsas e auxílios para projetos (sob responsabilidade do/a coordenador/a da ação)	19/04 a 01/05/2023
Período de execução das ações	01/05/2023 a 30/11/2023
Prazo para envio do Relatório Final	até 31/01/2024
Avaliação do Relatório Final	01/02/2024 a 04/03/2024
Prazo de ajustes do relatório pelos coordenadores(as)	04/03/2024 a 20/03/2024
Avaliação dos ajustes no Relatório Final	20/03/2024 a 25/03/2024

2. DAS AÇÕES

2.1 A ação deverá estar vinculada a uma Unidade Universitária, registrada no Portal de Projetos da UFSM e constar como “**em andamento**”, com data de encerramento a partir de 30/11/2023 quando for Programa ou Projeto. No caso de Cursos ou Eventos a duração da ação pode ter prazos menores.

2.1.1 Caso a/o proponente já tenha um projeto ou programa vigentes no Portal de Projetos, em área afim a esta chamada, não há necessidade de “novo registro”, contudo, **a ação submetida nesta chamada deverá estar vinculada ao projeto/programa já existente.**

2.1.2 Só serão contemplados nesta chamada coordenadores(as) que não tenham sido aprovados nos editais do Geoparques, da Incubadora Social (IS), Casa Verônica e demais editais da Pró-Reitoria de Extensão, com exceção do FIEX. No caso de aprovação em mais de um edital, o/a coordenador/a da ação deverá optar por qual edital manterá sua ação.

2.2 Serão contempladas as ações que fomentem os Direitos Humanos e contemplem os eixos dos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade social ou temáticas a seguir listadas:

a) Crianças e adolescentes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CIDADANIA
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS

- b) Pessoa idosa**
- c) Pessoa com deficiência**
- d) Refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade**
- e) População em situação de rua**
- f) AVTSM**
- g) Saúde mental**

2.2.1 Priorizar-se-á a seleção de ao menos um projeto por eixo e que atendam às demandas levantadas no **Anexo I**.

2.3 A Pró-Reitoria de Extensão, através do Observatório de Direitos Humanos, se compromete em auxiliar na execução das ações, principalmente no que se refere a articulação institucional na UFSM bem como com os demais setores da sociedade, conforme demandas indicadas na ficha de inscrição desta chamada.

3. DAS MODALIDADES DE INSCRIÇÃO

3.1 As ações poderão ser inscritas em três modalidades, a **Faixa A** e **Faixa B** e **Faixa C**.

3.1.1 Na **Faixa A** poderão se inscrever Projetos de Extensão.

3.1.2 Na **Faixa B** as ações inscritas deverão ser Programas de Extensão; estar integrados com outras unidades ou departamentos ou cursos da UFSM e contar com a contrapartida de apoiadores externos devidamente comprovada com uma Carta de Compromisso

3.1.3 Na **Faixa C** poderão se inscrever Cursos e Eventos de Extensão

3.2 As ações citadas no item 4.1, 4.2 e 4.3 são definidas como:

I – Programa: conjunto articulado de duas ou mais ações de extensão (projetos, cursos, eventos), integrado a atividades de pesquisa e de ensino, com caráter multidisciplinar e orgânico institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, tendo estudantes orientados, preferencialmente, por mais de um servidor da instituição.

II – Projetos: o conjunto de ações processuais, de caráter educativo, artístico, social, cultural, assistencial, tecnológico, político ou de suporte institucional externo, com objetivo específico e prazo determinado.

III – Cursos de Extensão: ação de caráter pedagógico teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejado e organizado de modo sistemático, com carga horária mínima de oito horas e critérios de avaliação e certificação cujo público seja a comunidade externa à UFSM;

IV – Eventos de extensão: ação que contempla a apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico/acadêmico ou tecnológico desenvolvido ou reconhecido pela Comissão de Extensão ou equivalente, cujo público seja a comunidade externa à UFSM.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos orçamentários provêm do projeto estratégico Observatório de Direitos Humanos da Pró-Reitoria de Extensão da UFSM.

4.2 A execução dos recursos está condicionada à liberação do Governo Federal e da Pró-Reitoria de Planejamento da UFSM.

4.3 As solicitações poderão ser atendidas total ou parcialmente, de acordo a disponibilidade financeira, conforme o item 4.2, e com os critérios adotados pela Coordenação do ODH;;

4.4 Caberá à Coordenação do ODH a definição dos valores orçamentários distribuídos a cada ação, observando o princípio da economicidade e o custo/benefício de acordo com as ações previstas na Ficha de Inscrição (**Anexo II**).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CIDADANIA
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS

4.5 Os valores pleiteados pelos projetos inscritos na Faixa A terão um limite máximo de R\$ 4.000,00 (incluindo os recursos destinados às bolsas), os inscritos na faixa B poderão pleitear até 6.000,00 (incluindo os recursos destinados às bolsas) e os inscritos na faixa C até 2.000,00 (incluindo os recursos destinados às bolsas).

4.6 Os recursos poderão contemplar os seguintes elementos de despesas, observada a disponibilidade orçamentária da Instituição:

- **Auxílio Financeiro a Estudantes** (bolsas pagas rotineiramente aos bolsistas cadastrados via Portal), observando os limites impostos na Resolução 001/2013;
- **Material de Consumo**; Somente serão concedidos recursos orçamentários para aquisição de itens que tenham processo de licitação em andamento ou constem no registro de preço da UFSM ou listagem do almoxarifado, mediante justificativa de uso.
- Transporte em carro oficial**, de acordo com a disponibilidade do Núcleo de Transportes, mediante agendamento prévio

4.6.1 Os recursos solicitados deverão ser utilizados exclusivamente para execução das ações previstas para o ano corrente e deverão conter a justificativa de sua necessidade para a implementação da ação proposta;

4.7 As despesas deverão ser executadas conforme calendário orçamentário da Instituição, no exercício corrente. É de responsabilidade da Coordenação do ODH, o acompanhamento das execuções orçamentárias das ações de forma detalhada.

4.8 Em caso de substituição do coordenador da ação, deve-se observar os mesmos trâmites e prazos indicados no item anterior, assim como as obrigações do outorgado.

5. DO/A SOLICITANTE

5.1 São requisitos do/a solicitante:

5.1.1 Ser servidor/a da Universidade Federal de Santa Maria, coordenador/a de ação de extensão com registro no Portal da UFSM, de acordo com item **2.1**.

5.2 Estão **impedidos** de concorrer:

5.2.1 Servidores/as cedidos a outros órgãos públicos ou privados, afastados/as para capacitação ou treinamento (parcial ou total), para tratamentos de interesse ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante) e extensionistas sem vínculo empregatício com a UFSM.

5.2.2 Coordenadores/as que já tenham submetido inscrição neste edital. Desta forma, será permitida a participação de apenas **uma** proposta por solicitante.

5.2.3 Servidores/as que já tenham sido contemplados pelo edital nos anos anteriores e não tenham cumprido os compromissos estipulados.

7. DA BOLSA

7.1 Obrigatoriamente, cada ação deverá prever ao menos um/a estudante bolsista; A obrigatoriedade da indicação de bolsista justifica-se pela natureza da Extensão universitária, que possui um papel essencial na formação dos estudantes, visto ser um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.

7.2 A bolsa para aluno de graduação terá valor de R\$ 250,00 mensais, correspondentes a carga horária de 12 horas semanais, ou R\$ 400,00 mensais correspondentes a 20 horas semanais. A bolsa para aluno de pós-graduação terá valor de R\$ 620,00 mensais, com carga horária de 20 horas semanais, e poderá ser pleiteada apenas nas ações da Faixa B.

7.3 A seleção do bolsista deverá ser realizada por **chamada interna**. Os critérios desta seleção são prerrogativas do coordenador da ação de extensão e será de sua inteira responsabilidade, **respeitando a Resolução 01/2013 da UFSM**. A Chamada Interna deverá ser publicada em site oficial da UFSM, podendo o ODH disponibilizar seu site para as ações de demandarem;

7.4 A substituição e seleção do bolsista substituto é de inteira responsabilidade do coordenador da ação de extensão, e não deverá implicar alteração das ações previstas na proposta submetida ao edital. Para o recebimento da bolsa corretamente, a substituição deve ser feita no prazo correto de cada mês.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CIDADANIA
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1** Os resultados preliminares deverão ser consultados, conforme cronograma do edital (item 1), pelos(as) solicitantes nos Portais do Professor e do RH. Nessa fase não será publicada listagem de contemplados(as). Os(as) concorrentes devem acessar o Portal do Professor ou Portal do RH, depois "Auxílios e Bolsas para Projetos/Minhas Solicitações", e verificar o status da sua solicitação.
- 8.2** Os resultados finais, após os prazos recursais, serão divulgados conforme cronograma do edital (item 1). Nessa fase, uma listagem final de contemplados(as) será publicada no site do ODH
- 8.3** As propostas contempladas poderão ser atendidas total ou parcialmente, de acordo com os critérios adotados pela Pró-Reitoria de Extensão, não cabendo recurso aos valores distribuídos para cada ação.

9. DO BOLSISTA/ESTUDANTE

- 9.1** São requisitos exigidos do estudante para o recebimento da bolsa:
- 9.1.1** Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em Curso de Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogos) ou Pós-Graduação até o período final de vigência da bolsa. Para os solicitantes lotados nos Colégios da UFSM é permitida a indicação de acadêmico de cursos médio ou subsequente. O bolsista de pós-graduação não poderá acumular outra bolsa (Capes, CNPq ou FAPERGS).
- 9.1.2** Ter sido aprovado em seleção pública realizada pelo coordenador do projeto mediante edital (modelo disponibilizado no Anexo B), em conformidade com a Resolução N. 001/2013 da UFSM.
- 9.1.3** Estar registrado na ação de extensão vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.
- 9.1.4** Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA, no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

9.1.5 Possuir **conta-corrente pessoal**, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

9.1.6 **Não ter outra bolsa de qualquer natureza**, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

9.1.7 Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo coordenador no ato da inscrição.

9.2 São obrigações do bolsista:

9.2.1 Apresentar os resultados preliminares no ano da vigência de sua bolsa e, no ano seguinte, caso permaneça com vínculo acadêmico com a UFSM, os resultados finais do seu projeto durante a JAI, indicando que é ou foi bolsista do ODH da PRE.

9.2.2 **Participar das reuniões ampliadas com todas as ações de extensão parceiras do ODH a ser convocada pela coordenação do Observatório e das reuniões temáticas do eixo ou Grupo Temático de atuação que a ação foi contemplada, participando ativamente deste.**

9.2.3 Participar do VI Fórum de Direitos Humanos da UFSM, na organização e no evento em si, a ser realizado no segundo semestre de 2023.

9.2.4 **Preencher mensalmente seu Plano de Atividades do Bolsista, comprovando sua atuação de acordo com as horas semanais exigidas pela bolsa e enviá-lo ao email do ODH.**

9.3 O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1 A inscrição deve ser realizada pelo Portal de Bolsas e Editais, endereço <https://portal.ufsm.br/bolsasprojetos/index.html>.

10.2 Período: conforme item 1. Cronograma deste edital;

10.3 Documentos obrigatórios exigidos para inscrição:

10.3.1 Anexo III - Ficha de inscrição devidamente preenchida;

10.3.2 Relatório da ação gerado no portal de projetos.

10.4 Os documentos listados no item 10.3 deverão ser anexados no Portal de Bolsas e Editais, no momento da submissão da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CIDADANIA
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS

11. SELEÇÃO, JULGAMENTO E (DES)CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

11.1 A avaliação das propostas será realizada pela Pró-reitoria de Extensão.

11.2 Será desclassificada a proposta que não apresentar:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Relatório da ação gerado ao final do registro no portal de projetos.

11.3 Serão critérios de seleção e classificação:

- a) Aspecto formativo no Plano de Trabalho Individual do bolsista (Peso 3);
- b) Plano de trabalho do bolsista proporcional à modalidade de bolsa solicitada (Peso 2);
- c) Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão (Peso 1);
- d) Interdisciplinaridade (Peso 1);
- e) Afinidade com o ODH (Peso 2)
- f) Ficha de inscrição preenchida corretamente (Peso 2)
- g) Impacto e Transformação Social (Peso 3)
- h) Parcerias Externas (Peso 1);
- i) Parcerias Internas (Peso 1);
- j) Contemplar demandas levantadas no Anexo I (Peso 4)

12. AVALIAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

12.1 A/O contemplada/o, bem como as/os bolsistas contempladas/os na ação, deverão participar de reuniões/encontros quando solicitado pela Pró-Reitoria de Extensão ao longo do ano de vigência desta chamada.

12.2 A/O contemplada/o, bem como as/os bolsistas contempladas/os na ação deverão compor e participar ativamente dos Grupos Temáticos criados pelo ODH alinhados com o eixo de atuação que se inscreveram nesta chamada

12.3 A/O contemplada/a deverá preencher o Relatório Final por meio do Sistema de Questionários da UFSM (<https://portal.ufsm.br/questionario/index.html>), até o prazo indicado no Cronograma deste edital (**item 1**), e prestar informações acerca da ação de extensão quando solicitado(a).

12.4 A ação contemplada deve ser apresentada na JAI (pela coordenação ou pelo bolsista).

12.5 A ação contemplada (coordenação e bolsista) deverá obrigatoriamente participar do VI Fórum de Direitos Humanos da UFSM, a ser realizado no segundo semestre de 2023.

12.6 O contemplado deverá mencionar o apoio do Observatório de Direitos Humanos à ação e veicular a logo do ODH e da Pró-Reitoria de Extensão na divulgação de suas atividades que sejam fruto das ações propostas na inscrição deste edital e que sejam resultantes do apoio e colaboração destes órgãos.

12.7 O contemplado deverá enviar mensalmente *release*, fotos e/ou vídeos da realização das ações para que seja possível dar visibilidade ao trabalho desenvolvido, observando o procedimento adequado para registros, fotografias e filmagens. O envio poderá ser feito no Relatório Mensal de Atividades do/a Bolsista

12.8 A coordenação ou bolsista deverá enviar até o dia 15 de cada mês o Relatório Mensal de Atividades do/a Bolsista assinado pelo bolsista e pelo coordenador, a fim de comprovar a atuação do/a estudante e justificar o pagamento da bolsa.

12.9 Preenchimento do Termo de Compromisso do Coordenador (Anexo III do edital) em até sete dias úteis após a divulgação do resultado final.

12.10 O não cumprimento das atividades de avaliação e/ou a não participação nas atividades previstas nos itens acima desabilitará o solicitante e a ação para requerer auxílios do ODH em 2023 .

13. DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

13.1 Recursos questionando o resultado preliminar poderão ser encaminhados conforme cronograma do edital (item 1), pelo Portal do Professor ou Portal do RH.

13.2 O recurso deve apresentar argumentos quanto à avaliação da proposta, de acordo com o(s) critério(s) do edital. Não serão aceitos recursos de matéria diversa aos itens constantes no edital. Não serão aceitos recursos com caráter meramente protelatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CIDADANIA
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS

13.3 Não serão aceitos recursos para correções quanto: inscrição incompleta, documentação faltante (ou novas inclusões), documentação em desacordo com o edital ou de reparo de situações que incorreram em desclassificação

13.4 A avaliação dos recursos será realizada conforme cronograma do edital (item 1), pela Comissão Avaliadora da Pró-Reitoria de Extensão.

13.5 A consulta do resultado dos recursos será conforme cronograma do edital (item 1) e deverá ser realizada via Portal do Professor e/ou do RH ("Auxílios e Bolsas para Projetos/ Minhas Solicitações") para verificar o status da avaliação.

13.6. Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma deste edital (item 1)

14. PUBLICAÇÕES

14.1 O contemplado deverá fazer referência ao ODH-PRE-UFSM, igualmente utilizando a logomarca do ODH, sempre que possível, em todas as comunicações, pôsteres, artigos e demais produtos decorrentes do projeto apoiado.

14.2 Visando à transparência do processo, a qualquer momento, o ODH poderá divulgar as seguintes informações relativas às ações contempladas: número, nome e coordenador do projeto, número e categoria de participantes, público-alvo, ações e/ou produtos previstos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A qualquer tempo, a presente chamada interna poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

NUP: 23081.032978/2023-88

Prioridade: Normal

Memorando de comunicação entre unidades administrativas

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
9	Memorando de unidade administrativa (063.2)	EDITAL Observatório de Direitos Humanos - 2023.pdf

Assinaturas

16/03/2023 11:11:30

JANE SCHUMACHER (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR)
05.23.00.00.0 - DEPARTAMENTO DE METODOLOGIA DO ENSINO - DMEN

16/03/2023 12:12:21

VICTOR DE CARLI LOPES (Coordenador(a))
01.07.05.00.0.0 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CIDADANIA - CODERC-PRE

Código Verificador: 2479763

Código CRC: e2593c89

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

